



PROCESSO N.: 2022002003

INTERESSADO: **DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO**

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Associação Protetora de Animais Abandonados - APROAAB, com sede no Município de Pires do Rio – GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Delegado Eduardo Prado, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Protetora de Animais Abandonados - APROAAB, com sede no Município de Pires do Rio – GO.

Conforme a justificativa, a referida associação destina-se a promoção e desenvolvimento de trabalhos em defesa dos animais, contribuindo para a recolocação de animais abandonados em lares sob o regime de adoção responsável, bem como a realização de seminários e campanhas educativas com foco a difundir informações sobre guarda responsável, proteção e assistência a animais desamparados.

Da análise da propositura, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente atendidos, quais sejam:

- a) Documento de constituição da entidade atualizado (fls. 05 a 16);
- b) Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls. 17 a 21);
- c) Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (Capt. V, Parágrafo Único, fl.10);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 04);
- e) Atestado emitido por delegado da localidade em que a entidade tem sede;
- f) Declaração de Autenticidade;
- g) Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça



Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da  
Diretoria.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas a aprimorar a técnica legislativa e a uniformizar a redação dos projetos de lei deste Poder. Para tanto, ofereço o seguinte substitutivo:

*"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 183, DE 27 DE ABRIL DE 2022.*

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS - APROAAB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.905.977/0001-70, com sede no Município de Pires do Rio – GO.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Assim, **adotado o substitutivo**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua **aprovação**.

É o relatório.

Anexo, a pedido, as certidões.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de junho de 2022

  
Deputado Talles Barreto  
Relator